

REGULAMENTO CAMPANHA

Doce Amor de Mãe - 2023



1 - ENTIDADE COORDENADORA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ACISJC

Rua Francisco Paes, nº 56, Centro

São José dos Campos - SP. - CEP:12210-100

CNPJ/MF nº: 60.179.769/0001-40

2 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lojas participantes localizadas no centro da cidade de São José dos Campos - SP.

3 - PERÍODO DE PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

08/05/2023 a 12/05/2023

2 - MODALIDADE DA CAMPANHA:

Recebimento de um brinde composto por 02 (dois) brigadeiros gourmet personalizados ao participante que atender ao critério de participação previsto no item seguinte.

5 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada compra realizada no dia 12/05/2023 acima de R\$ 100,00 (cem reais) na loja participante da campanha, receberá um "vale-presente" que dará direito ao recebimento de 01 (uma) caixa contendo 02 (dois) brigadeiros gourmet personalizados, a ser retirado, na sede da ACI, Rua Francisco Paes, 56, Centro, São José dos Campos, mediante a apresentação do vale-presente.

A participação na promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento e serve como declaração de que o participante não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do referido brinde.

Cada lojista participante receberá 50 (cinquenta) vales, devidamente assinados, para serem distribuídos aos seus clientes que preencherem as condições.

6 - DATA E LOCAL DA ENTREGA:



R. Francisco Paes, 56 - Centro
São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3904.4000
www.acisjc.com.br



A entrega do brinde será realizada **no dia 12/05/2023, das 10h as 17 horas**, na sede da ACI, à Rua Francisco Paes, nº 56, Centro, São José dos Campos - SP. - CEP: 13.040-400. Vale a apresentação do vale-presente.

Após as 17:00 horas, os brindes serão entregues aos associados participantes do evento para eles próprios distribuírem aos seus clientes da melhor maneira possível, observando, contudo, que trata-se de produto perecível, devendo adotar todas as medidas de segurança.

7 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não participam desta promoção os produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido).

- Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, qualquer praticar de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O direito ao brinde prescreve no dia 15/05/23, as 17 horas. Após esse prazo de caducidade, os brindes não retirados junto aos lojistas serão doados à uma entidade social sem fins lucrativos.

- A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à ACISJC, pelo período de um ano contado da data da apuração.

- Nos termos da Lei 13.709/2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), os dados coletados dos Consumidores, foram devidamente consentidos pelos mesmos quando do preenchimento do CUPOM, respeitado os princípios destacados em referida legislação, em especial ao princípio da finalidade, cuja necessidade e adequação encontram-se consubstanciadas neste REGULAMENTO.

- Os dados pessoais coletados dos consumidores (nome, telefone para contato, números do CPF/MF ou RG) serão tratados durante o período da promoção até efetiva divulgação do resultado junto ao site da ACISJC sendo os mesmos compartilhados nas redes sociais da ACI.

- O titular dos dados possui direito a obtenção de todo e qualquer tipo de informação relacionada ao tratamento de seus dados, bem como sua exclusão, a qualquer tempo, bastando solicitá-la à ACISJC via e-mail: atendimento@acisjc.com.br

- A responsabilidade da ACISJC junto ao consumidor se encerra no momento da entrega do brinde.

- A ACISJC e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do brinde. A responsabilidade da ACISJC e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do brinde.

- Ao receber o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha,



que estará afixado na sede da ACISJC e no site www.acisjc.com.br, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

- A ACI poderá, através da imprensa falada e escrita, além dos meios de comunicação disponíveis (redes sociais e WhatsApp) divulgar os nomes dos participantes e consumidores.

- A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

- Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos – SP., para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

- Poderão participar da promoção apenas empresas situadas na cidade de São José dos Campos -SP.

9 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento desta campanha;

- **Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro;**

- Em caso de promoções com participação de menor de idade, deverá, no ato da entrega do brinde, ser representado por seu responsável legal;

- A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

- O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

